

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**



CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "REY VAQUEIRO" A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DE TODOS MUNICÍPIO DE GRANJA-CE.

PROPONENTE: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 21.488.092/0001-70

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TERZENTOS MIL REAIS)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

GRANJA/CE, 23 de Janeiro de 2025.


**ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**